



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 6

***- RECOMENDAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE
REGULAMENTO MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO
DAS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS E
UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE
ARCOS DE VALDEVEZ, APRESENTADA PELO
GRUPO MUNICIPAL DO PS***

25/02/2022



Recomendação para Elaboração de Regulamento Municipal para aprovação das formas de apoio às Freguesias e União de Freguesias do Concelho de Arcos de Valdevez

A Constituição da República Portuguesa expressa que a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, como o são as freguesias, que se constituem como pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos e visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações.

As Freguesias asseguram a execução de diversas atividades essenciais para a coesão territorial, desenvolvimento económico e bem-estar social dos seus fregueses. Promovem obras de construção e de beneficiação de instalações e de equipamentos vários, apoiam atividades várias, criam e mantêm infraestruturas, e no nosso concelho em particular, combatem o isolamento e a exclusão, trabalham na proximidade das suas comunidades e populações, protegendo e salvaguardando os interesses específicos destas.

Legalmente, as freguesias dispõem de competências próprias ou delegadas em diversos domínios, sendo inegável que, na maior parte dos casos os recursos financeiros de que são dotadas, quer por receita própria, quer por transferências estaduais, não são suficientes para alcançar a melhor execução dos seus objetivos e atribuições. Perante esta realidade, que é também a do nosso concelho, é evidente o dever municipal de cooperar e disponibilizar recursos, designadamente financeiros, para a melhor execução das diversas atribuições que às freguesias cabem.

Por outro lado, é também evidente que esta cooperação municipal é enquadrada numa das várias dimensões da actividade política e administrativa do Município. Por isso, deve estar sujeita às regras de actuação administrativa e particularmente aos princípios jurídicos que a caracterizam: transparência, igualdade, imparcialidade e justiça. E na concretização destes princípios poderem ser salvaguardados os critérios específicos da geografia, demografia, infra-estruturas, e o obrigatório critério constitucional da correcção das desigualdades entre autarquias do mesmo grau (artigo 238º/2 da CRP), entre outros, mas também que seja assegurada a previsibilidade e a autonomia das freguesias, por forma a





**Grupo Municipal do Partido Socialista
Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez
2021 - 2025**

permitir a capacidade de previsão antecipada dos investimentos a realizar, designadamente sob a forma plurianual.

Acresce que, como é próprio do Estado de Direito, a actividade administrativa rege-se por regras que devem ser simples, claras, objectivas e escrutináveis. Daí a importância de verter estes apoios devidos às nossas comunidades num regulamento municipal, mecanismo uniformizador e proeficiente no apoio às freguesias, contendo critérios objectivos, ponderados e exequíveis, que abranjam recursos financeiros logísticos adequados às realidades específicas de cada território e comunidade.

Pretende-se que este regulamento regule os apoios às atividades regulares, os apoios à infraestruturação, beneficiação e modernização, das freguesias, bem como os apoios financeiros e logísticos; que regule a instrução e tramitação do procedimento de atribuição dos mesmos; que regule o prazo de pagamento por parte do Município e a publicitação do apoio deste, porque é justo que todos saibam o que foi feito por quem e com que apoios; que regule a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual por parte do Município para ser inscrito, na primeira reunião ordinária da Assembleia Municipal, para apreciação e pronúncia sobre os apoios atribuídos, a sua execução e eventuais vicissitudes . É que, importa não esquecer, que cabe à Assembleia Municipal a competência para “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”, conforme dispõe a alínea j) do artigo 25º da Lei /5/2013. Ora, se assim é, deverá ser também perante este órgão que sejam prestadas contas da execução desta deliberação e que assim se consiga, em conjunto e na pluralidade de pensamento, evoluir e avançar num trabalho de maior coesão, de maior justiça social, de maior bem-estar para todos os arcuenses, de melhor qualidade de vida em todas as freguesias e união de freguesias do concelho.





**Grupo Municipal do Partido Socialista
Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez
2021 - 2025**

Assim, propomos à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto pelo artigo 25º/2/a) e k) da Lei 75/2013, que delibere recomendar à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez a elaboração de um regulamento municipal para atribuição de apoios às Juntas de Freguesia e União de Freguesias do concelho, que inclua as perspectivas e critérios supra-expostos, entre outros aspectos a incluir.

Arcos de Valdevez, 14 de fevereiro de 2022,

Pelo Grupo Municipal do Partido Socialista

Lites 

